

**DECRETO N° 3188  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

Aprova o Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga" e dá outras providências.

O Senhor MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Fica aprovado o Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga", constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

**Art.2°** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**Art.3°** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3188/2013

### REGULAMENTO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL "NELSON DA SILVA BRAGA"

**Art.1°** O Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga", doravante denominado **Centro Cultural**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivo promover a difusão cultural, oferecendo gratuitamente aos munícipes oficinas de formação nas diversas modalidades artísticas.

**Parágrafo único.** O prédio servirá também como sede da Secretaria Municipal de Cultura e dos grupos artísticos vinculados à referida Secretaria.

**Art.2°** O atendimento ao público no Centro Cultural será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**§1°** Fora do horário de atendimento ao público ocorrerão oficinas culturais e ensaios de grupos artísticos, que serão agendados nas datas e horários disponíveis.

**§2°** Fica definido, impreterivelmente, o horário de 22h para término de qualquer atividade no local, a fim de evitar transtornos com excesso de barulho ao lado da Santa Casa de Misericórdia, prédio vizinho ao Centro Cultural.

**§3°** O Centro Cultural não funcionará em feriados e pontos facultativos integrantes do Calendário Municipal, instituído anualmente por Decreto.

#### **Dos usuários e das inscrições para oficinas de formação cultural:**

**Art.3°** Consideram-se para efeitos deste Regulamento:

**I** - usuários do Centro Cultural todos e quaisquer cidadãos.

**II** - oficinas de formação cultural os cursos com duração e carga horária definidas, sem caráter profissionalizante, com número de vagas limitadas.

**Art.4°** Para inscrição nas oficinas oferecidas, o interessado deverá, obrigatoriamente, cumprir as seguintes exigências:

**I** - Comparecer pessoalmente na recepção do Centro Cultural para preenchimento da ficha de inscrição (no caso de menores de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo responsável legal), tomando ciência das especificidades da oficina escolhida, como carga horária, número máximo de faltas permitidas e lista de materiais exigidos;

**II** - Assinatura do termo de ciência das normas de conduta do Centro Cultural;

**III** - Apresentação de documento oficial do interessado (RG, CPF ou Certidão de Nascimento).

**Art.5°** Cada interessado poderá se inscrever, ao mesmo tempo, em até 3(três) oficinas diferentes realizadas no Centro Cultural. As atividades serão modulares e o interessado poderá pleitear a vaga novamente em um próximo módulo, quando houver nova abertura de inscrições.

**Art.6°** Caso haja mais inscritos que vagas disponíveis nas oficinas, a Administração organizará uma lista de espera de interessados, que serão convocados por ordem de entrada na lista.

**§1°** Será dada prioridade aos interessados não inscritos em outras atividades realizadas no Centro Cultural.

**§2°** A Administração do Centro Cultural entrará em contato com o interessado por meio do telefone ou *e-mail* informado no ato da entrada na lista de espera. Serão feitas duas tentativas de contato, em dias consecutivos; caso o interessado não seja encontrado, a vaga passará, automaticamente, ao próximo nome da lista.

**§3°** Depois de contatado ou confirmado o envio do *e-mail*, o interessado terá o prazo de 2(dois) dias úteis para efetuar os procedimentos de inscrição na recepção do Centro Cultural, conforme art.4° deste Regulamento.

**§4°** Caso o prazo previsto no parágrafo anterior se exceda, sem o comparecimento do interessado, a vaga passará automaticamente ao próximo interessado da lista de espera.

**Art.7°** O certificado de conclusão da oficina será entregue apenas aos alunos que comprovarem a presença em pelo menos 80%(oitenta por cento) das atividades.

**Art.8°** Para alunos do Programa Som Legal fica definido o número máximo de três faltas sem justificativa por módulo; caso o aluno exceda essa quantidade, a vaga ficará à disposição do próximo interessado na lista de espera.

**Parágrafo único.** Os cursos de violão e guitarra do Programa Som Legal são compostos por dois módulos, com duração de 6(seis) meses cada. Após o período de um ano, o aluno que apresentar pelo menos 80%(oitenta por cento) de presença em ambos os módulos receberá o Certificado de Conclusão do curso e sua vaga será liberada ao próximo interessado na lista de espera.

**Art.9°** A participação em qualquer atividade será gratuita, estando vedada a cobrança de qualquer tipo de valor a título de mensalidade ou inscrição.

### **Dos grupos artísticos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura**

**Art.10** São considerados grupos artísticos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura aqueles cujas atividades tenham caráter de formação cultural continuada, como a Banda Municipal de Guararema - BAMUGUA, o Coral Canto por Guararema, e outros que vierem a ser instituídos.

**§1°** As inscrições para a participação estarão permanentemente abertas, até que seja atingido o número máximo de participantes.

**§2°** Fica definido o número máximo de três faltas sem justificativa aos ensaios; caso o integrante exceda essa quantidade a vaga ficará à disposição do próximo interessado na lista de espera.

**Art.11** A inscrição para participação nos grupos de formação continuada da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser feita na recepção do Centro Cultural. O interessado deverá, obrigatoriamente, cumprir as seguintes exigências:

**I** - Comparecer pessoalmente na recepção do Centro Cultural para preenchimento da ficha de inscrição (no caso de menores de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo responsável legal), tomando ciência das especificidades da oficina escolhida, como carga horária, número máximo de faltas permitidas e lista de materiais exigidos;

**II** - Assinatura do termo de ciência das normas de conduta do Centro Cultural;

**III** - Apresentação de documento oficial do interessado (RG, CPF ou Certidão de Nascimento).

### **Do acesso e da permanência nas dependências do Centro Cultural:**

**Art.12** Nos horários de funcionamento para atendimento ao público o acesso às dependências do Centro Cultural encontra-se aberto a toda e qualquer pessoa, contanto que não atrapalhe o decorrer das oficinas em andamento.

**Art.13** Encerrado o atendimento ao público, o acesso ficará restrito aos alunos das oficinas e integrantes dos grupos artísticos.

**Art.14** É vedado aos usuários:

- I** - Entrar nas dependências do Centro Cultural conduzindo animais (exceto cão-guia);
- II** - A comercialização de qualquer tipo de produto;
- III** - Danificar ou sujar as instalações e equipamentos;
- IV** - Fumar nas dependências do Centro Cultural;
- V** - Consumir bebidas alcoólicas nas dependências do Centro Cultural;
- VI** - Utilizar de equipamentos sonoros em volume que atrapalhe outras atividades realizadas no local;
- VII** - Utilizar de equipamentos sonoros em volume que atrapalhe a tranquilidade dos prédios vizinhos.

**Dos casos omissos:**

**Art.15** Os casos não constantes deste Regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.